



Emenda nº 06 /2022

“ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 33/2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 33/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescido ao Art. 5º da Lei nº 2.941, de 04 de janeiro de 2022, o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º Abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total das dotações vinculadas ao orçamento do Órgão - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fixada na presente Lei, para atender a reforço de Dotações Orçamentárias que no decorrer de sua execução, se verificarem insuficientes, observadas as vedações do §2º.

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos na forma do § 4º, não serão computados na base de cálculo para efeito da apuração do limite de até 2% (dois por cento) previsto no § 1º deste artigo.”

Art. 2º

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.








